



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 255 de 05 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o credenciamento da 2ª, 3ª e 4ª Equipes de Saúde Bucal – ESB, Modalidade I, respectivamente na estratégia de Saúde da Família Aguaçu, Pedra 90V e Pedra 90VI, no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 3.840, de 07 de dezembro de 2010, que inclui a Saúde Bucal no Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde e estabelece as diretrizes, orientações e prazos do processo de ajuste de metas para o ano de 2011;

II – A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III – A Portaria GB/SES Nº 84, de 30 de abril de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais à estratégia Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio de Assentados Rurais mediante constatação de determinadas irregularidades;

IV – A Portaria GB/SES Nº 005, de 12 de janeiro de 2011, que estabelece incentivo financeiro estadual de ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família;

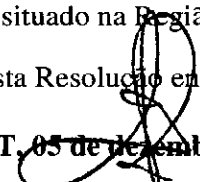
V - A Proposição Operacional CIR Baixada Cuiabana Nº 035 de 12 de novembro de 2013, que propõe o credenciamento da 2ª, 3ª e 4ª Equipes de Saúde Bucal – ESB, Modalidade I, respectivamente na estratégia de Saúde da Família Aguaçu, Pedra 90 V e Pedra 90 VI, no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

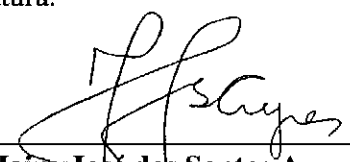
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da 2ª, 3ª e 4ª Equipes de Saúde Bucal – ESB, Modalidade I, respectivamente na estratégia de Saúde da Família Aguaçu, Pedra 90 V e Pedra 90 VI, no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde Teles Pires do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2013.


Jorge Araújo Lafeta Neto
Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso
Presidente da CIB/MT


Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT

